



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1201**

*de 12 de dezembro de 2001*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar terrenos para ampliação do cemitério Público Municipal e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Com o objetivo de ampliar a área do Cemitério Público Municipal, denominado Campo Santo Santo Antonio, localizado na Vila Izolina Araújo Barros, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por aquisição amigável ou judicial, os seguintes terrenos:*

**I.** *lote nº 01, da quadra 48, do Bairro Vila Izolina Araújo de Barros, com área total de 2.520,00 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados), matrícula nº 5.464, livro 02, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã;*

**II.** *lote nº 02, da quadra 48, do Bairro Vila Izolina Araújo Barros, com área total de 2.240,00 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº 5.465, livro 02, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã;*

**III.** *lote nº 03, da quadra 48, do Bairro Vila Izolina Araújo Barros, com área total de 2.240,00 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº 5.466, livro 02, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã;*

**Art. 2º..** O valor da aquisição pela desapropriação dos terrenos objeto desta Lei é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 3º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 1.187, de 17 de setembro de 2001 e demais disposições em contrário.

*Camapuã, 12 de dezembro de 2001.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1201/2001 - 12 de dezembro de 2001*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*